



CIMAMS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem como finalidade promover o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, EM ATENDIMENTO À DEMANDA DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS.**

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Seguem abaixo descritivos e estimativas de quantitativos:

Lote 01 – Alvenaria

Item	Descrição	UND	QTD
1	ANEL DE CONCRETO ARMADO Anel de concreto armado com furos para sumidouro. Medidas: 100 x 50cm.	UND	859
2	AREIA Areia com fornecimento e transporte.	M ³	35.350
3	AREOLA Areola com fornecimento e transporte.	M ³	16.130
4	ARGAMASSA ACI Argamassa ACI utilizada no assentamento de revestimentos e pisos cerâmicos em ambientes internos. Embalagem com 20kg.	UND	19.235
5	ARGAMASSA ACII Argamassa ACII utilizada para assentar revestimentos cerâmicos em ambientes internos e externos. Embalagem com 20kg.	UND	19.180



CIMAMS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE

Item	Descrição	UND	QTD
6	ARGAMASSA ACIII Argamassa ACIII utilizada para assentar revestimentos cerâmicos e pisos em ambientes internos e externos. Embalagem de 20kg.	UND	13.018
7	CHAPISCO Argamassa chapisco industrializado colante. Embalagem de 20kg.	UND	13.018
8	CIMENTO CPII-32 Cimento CPII-32 utilizado para diversas aplicações na construção civil, como concreto armado, argamassas e contrapisos. Embalagem com 50kg.	UND	117.150
9	CIMENTO CPIII-32 Cimento CPIII-32 utilizado para diversas aplicações na construção civil, como concreto armado, argamassas e contrapisos. Embalagem com 50kg.	UND	203.730
10	CONCRETO USINADO Concreto bombeado usinado. Fornecimento com transporte.	M ³	15.328
11	FILITO Filito. Embalagem de 18kg.	UND	24.030
12	PEDRA BRITADA Nº 01 Pedra britada nº 01 com fornecimento e transporte.	M ³	27.088
13	PEDRA BRITADA Nº 02 Pedra britada nº 02 com fornecimento e transporte.	M ³	17.638
14	PEDRA BRITADA Nº 03 Pedra britada nº 03 com fornecimento e transporte.	M ³	17.638
15	PISO INTERTRAVADO RETANGULAR Piso intertravado colorido. Medidas: 10 x 20 x 10cm.	M ³	394.667
16	PISO INTERTRAVADO RETANGULAR Piso intertravado retangular cor cinza natural. Medidas: 10 x 20 x 10cm.	M ³	335.650
17	PISO INTERTRAVADO Piso intertravado cor natural com 16 faces. Medidas: 11 x 22cm.	M ³	335.100



CIMAMS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE

Item	Descrição	UND	QTD
18	PÓ DE PEDRA Pó de pedra com fornecimento e transporte.	M ³	17.638
19	SAIBRO Saibro com fornecimento e transporte.	M ³	16.345

Lote 02 – Pré-moldados e Cerâmicos

Item	Descrição	UND	QTD
1	BLOCO CERÂMICO Bloco cerâmico para alvenaria com 8 furos na horizontal. Medidas: 09 x 19 x 19cm.	UND	28.669
2	BLOCO CERÂMICO Bloco cerâmico para alvenaria com 8 furos na horizontal. Medidas: 09 x 19 x 29cm.	UND	38.669
3	BLOCO DE CONCRETO DE VEDAÇÃO Bloco de concreto de vedação. Medidas: 09 x 19 x 39cm.	UND	66.681
4	BLOCO DE CONCRETO DE VEDAÇÃO Bloco de concreto de vedação. Medidas: 14 x 19 x 39cm.	UND	66.681
5	BLOCO DE CONCRETO DE VEDAÇÃO Bloco de concreto de vedação. Medidas: 19 x 19 x 39cm.	UND	66.681
6	CANALETA DE CONCRETO Canaleta de concreto estrutural. Medidas: 14 x 19 x 39cm.	UND	13.448
7	GRELHA DE CONCRETO Grelha de concreto tipo boca de lobo. Medidas: 67 x 42 x 07cm.	UND	1.123
8	MEIO-FIO DE CONCRETO Meio-fio de concreto pré-moldado. Medidas 100 x 30 x 10/12cm.	UND	3.446
9	MEIO-FIO DE CONCRETO Meio-fio de concreto pré-moldado. Medidas 100 x 30 x 12/15cm.	UND	4.946
10	MOURÃO DE CONCRETO CURVO Mourão de concreto curvo medidas: 10 x 10 x 250cm + curva de 50cm.	UND	1.034



CIMAMS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE

Item	Descrição	UND	QTD
11	MOURÃO DE CONCRETO CURVO Mourão de concreto curvo medidas: 10 x 10 x 230cm + curva de 50cm.	UND	1.034
12	TAMPA PV CONCRETO Tampa para PV pré-fabricada de concreto armado. Medidas: 120 x 120 x 20cm.	UND	745
13	TAMPA PV CONCRETO Tampa para PV pré-fabricada de concreto armado. Medidas: 120 x 60 x 10cm.	UND	745
14	TAMPA PV CONCRETO Tampa para PV pré-fabricada de concreto armado. Medidas: 120 x 60 x 15cm.	UND	745
15	TAMPA PV CONCRETO Tampa para PV pré-fabricada de concreto armado. Medidas: 140 x 140 x 20cm.	UND	745
16	TAMPA PV CONCRETO Tampa para PV pré-fabricada de concreto armado. Medidas: 160 x 160 x 20cm.	UND	745
17	TAMPA PV CONCRETO Tampa para PV pré-fabricada de concreto armado. Medidas: 180 x 180 x 20cm.	UND	745
18	TAMPA PV CONCRETO Tampa para PV pré-fabricada de concreto armado. Medidas: 200 x 100 x 20cm.	UND	745
19	TUBO DE CONCRETO Tubo de concreto armado para galerias de águas pluviais. Classe PA-1. Diâmetro de 300mm.	ML	3.112
20	TUBO DE CONCRETO Tubo de concreto armado para galerias de águas pluviais. Classe PA-1. Diâmetro de 400mm.	ML	3.112
21	TUBO DE CONCRETO Tubo de concreto armado para galerias de águas pluviais. Classe PA-1. Diâmetro de 600mm.	ML	2.723
22	TUBO DE CONCRETO Tubo de concreto armado para galerias de águas pluviais. Classe PA-1. Diâmetro de 800mm.	ML	2.223

Lote 03 – Materiais Elétricos



CIMAMS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE

Item	Descrição	UND	QTD
1	CABO FLEXÍVEL Cabo flexível com isolamento em 750v de 1,5mm. Cores variadas. Rolo com 100 metros.	UND	2.173
2	CABO FLEXÍVEL Cabo flexível com isolamento em 750v de 10mm. Cores variadas. Rolo com 100 metros.	UND	303
3	CABO FLEXÍVEL Cabo flexível com isolamento em 750v de 16mm. Cores variadas. Rolo com 100 metros.	UND	258
4	CABO FLEXÍVEL Cabo flexível com isolamento em 750v de 2,5mm. Cores variadas. Rolo com 100 metros.	UND	912
5	CABO FLEXÍVEL Cabo flexível com isolamento em 750v de 25mm. Rolo com 100 metros.	UND	266
6	CABO FLEXÍVEL Cabo flexível com isolamento em 750v de 4mm. Cores variadas. Rolo com 100 metros.	UND	912
7	CABO FLEXÍVEL Cabo flexível com isolamento em 750v de 6mm. Cores variadas. Rolo com 100 metros.	UND	912
8	CABO FLEXÍVEL Cabo flexível com isolamento em 750v de 70mm. Fornecimento em metro.	M	174
9	LÂMPADA DE LED Lâmpada de led 30w base E-27. 6.500k.	UND	712
10	LÂMPADA DE LED Lâmpada de led 40w base E-27. 6.500k.	UND	867
11	LÂMPADA DE LED Lâmpada de led 9w base E-27. 6.500k.	UND	1.112
12	LÂMPADA DE LED Lâmpada de led 15w base E-27. 6.500k.	UND	906
13	LÂMPADA DE LED Lâmpada de led 20w base E-27. 6.500k.	UND	967
14	LÂMPADA TUBULAR Lâmpada tubular de led 18w T8 base G13. 6.500k.	UND	1.723



CIMAMS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE

Item	Descrição	UND	QTD
15	LÂMPADA TUBULAR Lâmpada tubular de led 9w T8 base G13. 6.500k.	UND	1.112
16	LUMINÁRIA COMERCIAL Luminária comercial aletada de embutir de aproximadamente 120cm x 20cm para 02 lâmpadas tubular de led T8 40W.	UND	262
17	LUMINÁRIA COMERCIAL Luminária comercial aletada de embutir de aproximadamente 62cm x 20cm para 02 lâmpadas tubular de led T8 18W.	UND	262
18	LUMINÁRIA COMERCIAL Luminária comercial aletada de embutir de aproximadamente 62cm x 62cm para 04 lâmpadas tubular de led T8 18W.	UND	262
19	REFLETOR LED 500W IP67 Refletor led 500w em alumínio e pintura eletroestática com alça de ajuste de direcionamento e vidro temperado.	UND	273
20	REFLETOR LED 600W IP67 Refletor led 600w em alumínio e pintura eletroestática com alça de ajuste de direcionamento e vidro temperado.	UND	267
21	BRAÇO CURVO COM SAPATA Braço curvo com sapata viga "U" em tubo galvanizado SAE 1010/1020 tratado a fogo. Norma NBR 6323. Medindo 2,50m x 48mm de espessura.	UND	2.367

Lote 04 – Pintura

Item	Descrição	UND	QTD
1	AGUARRÁS Aguarrás indicada para diluição de tintas e vernizes. Embalagem de 05 litros.	UND	384
2	CAL Cal para pintura. Saco com 08kg.	UND	13.699



Item	Descrição	UND	QTD
3	MASSA CORRIDA Massa corrida acrílica externa. Balde com 25kg.	UND	1.728
4	MASSA CORRIDA Massa corrida interna. Balde com 25kg.	UND	2.340
5	TINTA ACRÍLICA EXTERIOR Tinta acrílica econômica para exterior. Cores variadas. Lata de 18 litros.	UND	4.930
6	TINTA ACRÍLICA INTERIOR Tinta acrílica econômica para interior. Cores variadas. Lata de 18 litros.	UND	4.930
7	TINTA ACRÍLICA PARA PISO Tinta acrílica para piso. Cores variadas. Lata de 18 litros.	UND	5.421
8	TINTA ACRÍLICA STANDARD Tinta acrílica standard. Cores variadas. Lata de 18 litros.	UND	4.189
9	TINTA EPÓXI Tinta Epóxi Industrial. Galão de 3,6l. Cores variadas.	UND	2.946
10	TINTA ESMALTE Tinta esmalte sintético. Cores variadas. Galão de 3,6 litros.	UND	6.534

2.1 Metodologia de definição dos valores estimados por lote

O valor global estimado da contratação é de **R\$ 71.472.000,00 (setenta e um milhões, quatrocentos e setenta e dois mil reais)**, referente ao fornecimento de **materiais de construção** distribuídos nos lotes de 01 a 04 (Alvenaria, Pré-moldados e Cerâmicos, Materiais Elétricos e Pintura).

A metodologia utilizada para estimativa seguiu critérios técnicos e proporcionais, conforme detalhado no Estudo Técnico Preliminar (ETP):

- Foram selecionados municípios de referência em diferentes portes populacionais (Lontra – Porte I, Rio Pardo de Minas – Porte II e Frutal – Porte III).



- Os valores homologados em cada município foram multiplicados pelo número de municípios consorciados em cada porte (87 pequenos, 42 médios e 11 grandes).
- Em casos de itens não constantes em alguma ata de referência, adotou-se quantitativo aproximado com base em equivalentes funcionais ou médias de consumo de itens similares, garantindo que todos os itens fossem contemplados.
- Ao final, os valores consolidados por porte foram somados, resultando no valor global da contratação.
- Os quantitativos foram definidos diretamente pela equipe técnica de engenharia do CIMAMS, constantes do Parecer Técnico de Engenharia (Anexo I), considerando a realidade operacional dos 140 municípios consorciados e o histórico de demandas ordinárias e extraordinárias.

Distribuição por Lote:

Lote	Categoria	Valor estimado (R\$)
01	Alvenaria	22.000.000,00
02	Pré-moldados e Cerâmicos	18.500.000,00
03	Materiais Elétricos	16.000.000,00
04	Pintura	14.972.000,00
Total Geral		71.472.000,00

3. DA JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO

O presente procedimento licitatório tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, EM ATENDIMENTO À DEMANDA DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS.



CIMAMS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE

A contratação está alinhada ao interesse público e fundamentada nos princípios da eficiência, economicidade e continuidade dos serviços essenciais, conforme previsto no art. 11 da Lei nº 14.133/2021. A aquisição desses insumos é essencial para garantir o funcionamento adequado da infraestrutura pública, assegurando a manutenção de prédios escolares, unidades de saúde, praças, vias urbanas e demais equipamentos comunitários dos municípios consorciados.

O CIMAMS, enquanto órgão gerenciador, atua conforme o art. 8º da Lei nº 11.107/2005 e o Decreto nº 6.017/2007, promovendo licitações compartilhadas em atendimento às demandas formalizadas pelos municípios consorciados. Essa estratégia permite a obtenção de melhores condições comerciais por meio da economia de escala, além de racionalizar os processos administrativos e ampliar a capacidade de resposta às demandas de infraestrutura urbana e comunitária.

A utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP), conforme previsto no art. 82 da Lei nº 14.133/2021, permite maior flexibilidade na aquisição dos itens, possibilitando contratações conforme a demanda real de cada município e evitando a formação de estoques desnecessários. Esse modelo também facilita a administração dos recursos financeiros e a obtenção de preços mais competitivos, respeitando o princípio da economicidade previsto no art. 5º da mesma lei.

Os quantitativos estimados foram definidos diretamente pela equipe técnica de engenharia do CIMAMS, constantes do Parecer Técnico de Engenharia (Anexo I), elaborado com base na realidade operacional dos 140 municípios consorciados e no histórico de demandas ordinárias e extraordinárias. Para fins de valores estimados, foram utilizados parâmetros de mercado e homologações de licitações similares, servindo apenas como referência econômica para expectativa de contratação.

Essa metodologia assegura previsibilidade, proporcionalidade e evita o superdimensionamento das demandas, garantindo maior aderência ao consumo real dos municípios consorciados. Os quantitativos finais apresentados neste Termo de Referência refletem expectativas de consumo provável, em conformidade com o art. 82, §2º, da Lei nº 14.133/2021, não constituindo obrigação de aquisição integral.

É dever dos entes públicos promover ações voltadas à manutenção e melhoria da infraestrutura urbana e comunitária. A aquisição dos itens ora licitados contribui



CIMAMS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE

diretamente para a melhoria da qualidade dos serviços ofertados, assegurando a conservação e funcionalidade dos equipamentos públicos.

O objeto desta licitação se apresenta como bem comum, conforme entendimento consolidado pelo Tribunal de Contas da União (TCU), por se tratar de itens com especificações usuais no mercado e padrões de desempenho objetivamente definidos no edital. Isso permite que a concorrência se dê com base exclusiva no critério de maior desconto por item, sem necessidade de avaliação técnica subjetiva.

“(…) O bem comum é aquele para o qual é possível definir padrões de desempenho ou qualidade, segundo especificações usuais no mercado. (...) O objeto da licitação deve se prestar a uma competição unicamente baseada nos preços propostos pelos concorrentes, pois não haverá apreciação de propostas técnicas.” (Acórdão 313/2004 – Plenário, Rel. Min. Benjamin Zymler – TCU)

Diante do exposto, a abertura do presente processo licitatório justifica-se pela necessidade de garantir o fornecimento adequado e contínuo de materiais de construção indispensáveis ao funcionamento da infraestrutura pública dos municípios integrantes do CIMAMS. A adoção do sistema de Registro de Preços assegura economicidade, eficiência, padronização e qualidade, em conformidade com os princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

3.1. Da Necessidade de Republicação do Procedimento

A presente contratação decorre da necessidade de republicação de procedimento licitatório anteriormente realizado pelo CIMAMS para o mesmo objeto: PROCESSO ADMINISTRATIVO 027/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS 014/2026.

O certame anterior resultou na formalização de Ata de Registro de Preços que, posteriormente, foi objeto de cancelamento amigável em razão de pedido formulado pela fornecedora vencedora, fundamentado em desequilíbrio econômico-financeiro superveniente ocasionado pela elevação significativa dos custos dos materiais de construção, insumos e logística de transporte.

Após análise técnica e jurídica, o cancelamento foi considerado medida mais



CIMAMS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE

vantajosa ao interesse público do que eventual reequilíbrio econômico-financeiro da ata, tendo sido formalizado sem aplicação de penalidades.

Ademais, inexistindo fornecedor remanescente apto à convocação para continuidade do fornecimento, tornou-se necessária a instauração de novo procedimento licitatório, com atualização das condições de mercado e da pesquisa de preços, visando garantir ampla competitividade, segurança jurídica e efetivo atendimento das demandas dos municípios consorciados.

A republicação do certame busca assegurar a continuidade do abastecimento dos materiais necessários à manutenção da infraestrutura pública municipal, evitando prejuízos à execução de obras, reformas, manutenções e demais atividades de interesse coletivo.

3.2. NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO E PROBLEMA A SER RESOLVIDO E AS ESTIMATIVAS DAS DEMANDAS

Os **MUNICÍPIOS** integrantes do **CIMAMS** são entidades públicas que possuem obrigações decorrentes da Constituição Federal e de outras normas, destacando-se a prestação de serviços e de utilidades públicas para os seus munícipes.

Nesse contexto, o CIMAMS, com base em seu planejamento prévio e nos pleitos formalizados pelos entes consorciados, procedeu ao levantamento das demandas municipais para elaboração da presente documentação, que trata da aquisição de materiais de construção (alvenaria, pré-moldados e cerâmicos, materiais elétricos e pintura), conforme detalhado nos lotes deste Termo de Referência.

A região de abrangência do CIMAMS contempla mais de 1.533.682 habitantes, segundo o último Censo do IBGE. Diante da escassez de recursos e do crescimento contínuo das demandas, torna-se imperativa a busca pela modernização, padronização e regularidade no abastecimento de insumos básicos de infraestrutura, garantindo a continuidade dos serviços públicos essenciais.

As prefeituras consorciadas enfrentam, de forma recorrente, dificuldades na aquisição direta e individualizada de materiais de construção, seja pela limitação orçamentária, seja pela complexidade dos processos licitatórios. A contratação



CIMAMS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE

compartilhada por meio do CIMAMS representa uma solução eficiente, permitindo ganhos de escala, redução de custos operacionais e maior segurança jurídica.

O CIMAMS já realizou, em anos anteriores, procedimentos licitatórios consorciados em outros objetos, sempre com base em parâmetros oficiais e auditáveis, promovendo maior transparência e conformidade legal. No caso presente, os quantitativos foram definidos diretamente pela equipe técnica de engenharia do CIMAMS, constantes do Parecer Técnico de Engenharia (Anexo I), elaborado com base na realidade operacional dos 140 municípios consorciados e no histórico de demandas ordinárias e extraordinárias.

Para fins de valores estimados, foram utilizados parâmetros de mercado e homologações de licitações similares, servindo apenas como referência econômica para expectativa de contratação.

Essa metodologia assegura previsibilidade, proporcionalidade e evita o superdimensionamento das demandas, garantindo maior aderência ao consumo real dos municípios consorciados. Os quantitativos finais apresentados neste Termo de Referência refletem expectativas de consumo provável, em conformidade com o art. 82, §2º, da Lei nº 14.133/2021, não constituindo obrigação de aquisição integral.

A expectativa é de ampla adesão dos municípios consorciados, conforme já verificado em contratações anteriores conduzidas pelo CIMAMS, o que reforça a relevância, recorrência e legitimidade da demanda. Os quantitativos poderão ser ajustados conforme manifestação de interesse e disponibilidade orçamentária dos entes participantes, respeitando os limites legais previstos para adesões posteriores.

3.3.RELAÇÃO DE MUNICÍPIOS SOLICITANTES/CONSORCIADOS

AÇUCENA
ÁGUAS VERMELHAS
ALVORADA DE MINAS
AUGUSTO DE LIMA
BERIZAL
BOCAIUVA
BONFINÓPOLIS DE MINAS
BONITO DE MINAS

BOTUMIRIM
BRASILÂNDIA DE MINAS
BRASILIA DE MINAS
BUENÓPOLIS
BURITIZEIRO
CABECEIRA GRANDE
CACHOEIRA DE PAJEÚ
CAMPO AZUL



CIMAMS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE

CAPITÃO ENÉAS
CATAS ALTAS DA NORUEGA
CATUTI
CHÁCARA
CHAPADA GAUCHA
CLARO DOS POÇÕES
COLUNA
CÔNEGO MARINHO
CORAÇÃO DE JESUS
CORINTO
COROACI
COUTO DE MAGALHÃES
CRISTÁLIA
CURRAL DE DENTRO
CURVELO
DATAS
DIAMANTINA
DIVISA ALEGRE
ENGENHEIRO NAVARRO
ESPINOSA
FELÍCIO DOS SANTOS
FELIXLÂNDIA
FRANCISCO DUMONT
FRANCISCO SÁ
FRANCISCÓPOLIS
FRUTA DE LEITE
FRUTAL
GAMELEIRAS
GLAUCILÂNDIA
GRÃO MOGOL
GUARACIAMA
IBIAI
IBIRACATU
ICARAÍ DE MINAS
ILICÍNEA
INDAIABIRA
INIMUTABA
INGAÍ
ITACAMBIRA
ITACARAMBI
ITAMARANDIBA
ITAOBIM
ITINGA

ITUMIRIM
ITUTINGA
JACINTO
JAIBA
JAPONVAR
JENIPAPO DE MINAS
JEQUITAI
JOAQUIM FELÍCIO
JOSENÓPOLIS
JURAMENTO
JUVENILIA
LAGOA DOS PATOS
LAMIM
LASSANCE
LONTRA
LUISLÂNDIA
MAMONAS
MANGA
MATO VERDE
MEDINA
MINAS NOVAS
MIRABELA
MIRAVÂNIA
MONJOLOS
MONTALVÂNIA
MONTE AZUL
MONTES CLAROS
MONTEZUMA
NINHEIRA
NOVA PORTEIRINHA
NOVO CRUZEIRO
NOVORIZONTE
OLHOS D'ÁGUA
PADRE CARVALHO
PAI PEDRO
PATIS
PARACATU
PEDRA AZUL
PEDRAS DE MARIA DA CRUZ
PERIQUITO
PINTOPOLIS
PIRAPORA
POMPÉU



PONTO CHIQUE
PORTERINHA
PRESIDENTE KUBITSCHK
RIACHINHO
RIACHO DOS MACHADOS
RIO ESPERA
RIO PARDO DE MINAS
RUBELITA
RUBIM
SABINÓPOLIS
SALINAS
SANTA CRUZ DE SALINAS
SANTA FÉ DE MINAS
SANTANA DO GARAMBÉU
SANTO ANTÔNIO DO JACINTO
SANTO ANTONIO DO RETIRO
SÃO FÉLIX DE MINAS
SÃO FRANCISCO
SÃO GONÇALO DO RIO PRETO
SÃO JOÃO DA LAGOA

SÃO JOÃO DA PONTE
SÃO JOÃO DAS MISSÕES
SÃO JOÃO DO PACUI
SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SÃO ROMÃO
SENADOR MODESTINO GONÇALVES
SERRA AZUL DE MINAS
SERRANÓPOLIS DE MINAS
SERRO
TAIOBEIRAS
TIMÓTEO
TURMALINA
UBAÍ
URUCUIA
VARGEM GRANDE DO RIO PARDO
VÁRZEA DA PALMA
VARZELÂNDIA
VERDELÂNDIA
VIRGOLÂNDIA

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

O objeto da presente contratação: materiais de construção, incluindo itens de alvenaria, pré-moldados e cerâmicos, materiais elétricos e pintura, enquadra-se como bem de natureza comum, nos termos do parágrafo único do art. 1º da Lei nº 10.520/2002 e do art. 6º, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021. Trata-se de itens cujas especificações técnicas podem ser definidas de forma clara, objetiva e padronizada, permitindo a comparação direta entre as propostas apresentadas pelos licitantes, com base no critério de menor preço por lote.

As características dos bens, incluindo requisitos de composição, apresentação, desempenho, acondicionamento e conformidade com normas técnicas aplicáveis, estão descritas com precisão no Termo de Referência, em conformidade com a legislação vigente. As unidades de medida adotadas seguem os padrões usuais praticados no mercado, assegurando uniformidade e competitividade no certame.

A padronização dos itens e a possibilidade de julgamento por critérios objetivos



CIMAMS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE

reforçam a viabilidade da utilização do Pregão Eletrônico como modalidade de licitação, especialmente por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), garantindo maior eficiência, economicidade e transparência na contratação pública, em benefício dos municípios consorciados ao CIMAMS.

5. PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

- O fornecimento dos itens objeto desta licitação será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade de cada município consorciado, mediante emissão de Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, com entrega diretamente na sede do município solicitante ou em local diverso, desde que previamente pactuado com a administração.
- O prazo máximo para entrega será de até:
 - 15 (quinze) dias corridos para materiais de consumo imediato (como tintas, massas, cal, areia e insumos básicos), contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do contrato, se for o caso;
 - 30 (trinta) dias corridos para materiais de maior porte ou complexidade logística (como blocos estruturais, pré-moldados, tubos de concreto e equipamentos correlatos), salvo se outro prazo estiver assinalado na Ordem de Fornecimento.
- A nota de empenho poderá ser enviada por meio eletrônico (e-mail institucional) ou por qualquer outro meio de comunicação oficial reconhecido como válido pela administração pública.
- Todos os produtos deverão ser entregues em embalagem original de fábrica ou acondicionamento adequado para transporte, contendo de forma legível: nome do fabricante, número do lote, especificações técnicas e demais informações exigidas pelas normas da ABNT e do INMETRO (quando aplicável).
- No caso de materiais de maior porte (como blocos, tubos e pré-moldados), a entrega deverá ser acompanhada de:
 - Certificado de garantia do fabricante;
 - Manual técnico de instalação e uso, quando aplicável;



CIMAMS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE

- Orientações sobre manuseio e descarregamento seguro, cabendo ao município requisitante providenciar as adequações de infraestrutura necessárias (como espaço físico para armazenamento ou equipamentos de apoio para descarga).
- A entrega será acompanhada por servidor designado pela administração municipal, que realizará a conferência e inspeção dos itens. O objeto poderá ser rejeitado, total ou parcialmente, caso não esteja em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta vencedora.
- O recebimento formal do objeto não exime a contratada da responsabilidade por eventuais vícios ou falhas, sendo aplicáveis as sanções previstas na legislação e no instrumento contratual, conforme os arts. 117 a 121 da Lei nº 14.133/2021.
- Sustentabilidade Ambiental: A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) observar os seguintes critérios:
 - Preferência por embalagens individuais adequadas, com o menor volume possível, utilizando materiais recicláveis que garantam proteção durante transporte e armazenamento;
 - Verificação da possibilidade de reutilização dos bens, quando aplicável;
 - Compromisso com o meio ambiente: materiais livres de substâncias nocivas, embalagens 100% recicláveis;
 - Apresentação de certificações de conformidade técnica emitidas por órgãos oficiais ou acreditados (ABNT, INMETRO ou equivalentes), quando aplicável.

6. DO PREÇO

O preço total estimado para a contratação será definido com base nas pesquisas de mercado previamente realizadas, considerando os valores médios apurados a partir de fontes oficiais, como o Painel de Preços Nacional (PNCP), o Portal de Compras Públicas, o Banco de Preços do TCE/MG e outras bases reconhecidas pela administração pública.

O valor estimado contempla todos os custos diretos e indiretos necessários para o fornecimento dos materiais de construção, incluindo tributos, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, despesas administrativas, logísticas, contribuições



CIMAMS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE

parafiscais, bem como quaisquer outros encargos que incidam sobre a execução contratual. Dessa forma, o preço ofertado deverá ser claro, objetivo e definitivo, não sendo admitida qualquer cobrança adicional ao ente contratante.

A composição do preço deverá observar os princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade, conforme previsto nos arts. 11 e 23 da Lei nº 14.133/2021, garantindo que a proposta atenda integralmente às especificações técnicas e operacionais constantes no Termo de Referência, respeitando os parâmetros de qualidade e conformidade exigidos pelos municípios consorciados ao CIMAMS.

O julgamento das propostas será realizado pelo critério de menor preço por lote, em conformidade com o art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de bens padronizados e de natureza comum, cuja comparação objetiva entre os preços ofertados é plenamente viável.

7. VIGÊNCIA

Nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, a vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da lavratura/publicação da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, podendo ser prorrogada por igual período, mediante comprovação da vantajosidade dos preços, admitindo-se, igualmente, a renovação do quantitativo registrado.

Admite-se, igualmente, a renovação do quantitativo registrado, observados os limites e condições estabelecidos na legislação vigente e desde que comprovada a necessidade pelos municípios consorciados.

8. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – CIMAMS está qualificado neste edital como órgão gerenciador do Registro de Preços, razão pela qual poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços e contratar, a partir da mesma, todo e qualquer órgão público municipal integrante da Administração do Consórcio (Município Consorciado), mediante prévia consulta ao órgão gerenciador,



CIMAMS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE

observando, no que couber, as condições e regras estabelecidas na Lei nº 14.133/2021, especialmente aquelas relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP).

Os municípios consorciados poderão adquirir os materiais de construção (alvenaria, pré-moldados e cerâmicos, materiais elétricos e pintura) constantes nos lotes definidos neste edital. Já as aquisições por parte de municípios não consorciados poderão ser realizadas mediante adesão à Ata de Registro de Preços, respeitado o limite de até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo previsto para cada item no instrumento convocatório e registrado na Ata, conforme previsto no §5º do art. 86 da Lei nº 14.133/2021.

O presente procedimento licitatório tem por finalidade a formação de Ata de Registro de Preços a ser gerenciada pelo Consórcio, facultando-se, nos termos da legislação vigente, a adesão posterior por órgãos e entidades da administração pública direta e indireta dos entes federativos municipais, estaduais e federais que não tenham participado do certame, desde que devidamente demonstrada a vantagem econômica, a compatibilidade das condições registradas com as praticadas no mercado, a anuência formal do órgão gerenciador e do fornecedor registrado, bem como a observância dos limites quantitativos legalmente estabelecidos e das demais condições previstas no edital e na Ata, preservando-se o equilíbrio econômico-financeiro e a finalidade pública da contratação.

Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, devendo comunicar o fato ao órgão gerenciador (CIMAMS) para fins de registro, acompanhamento e eventual adoção de medidas complementares.

9. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Por assegurar a responsabilidade contratual, o princípio da padronização e a obtenção de propostas vantajosas, garantindo um fornecimento eficiente e de qualidade, o critério de julgamento adotado será do tipo menor preço por lote, conforme previsto no art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, desde que observadas as especificações técnicas, condições operacionais e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.



CIMAMS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE

Esse critério permite a comparação objetiva entre as propostas, assegurando que os preços praticados estejam alinhados aos valores de referência do Banco de Preços do TCE/MG, promovendo economicidade, transparência e competitividade no processo licitatório.

10. DOS SERVIÇOS E DA FISCALIZAÇÃO

Os itens desta licitação poderão ser solicitados a qualquer momento após a assinatura da Ata de Registro de Preços, desde que dentro de sua vigência e conforme a demanda dos municípios consorciados ou aderentes.

A formalização da solicitação se dará por meio de Ordem de Fornecimento, e a empresa vencedora deverá realizar o fornecimento dos materiais de construção (alvenaria, pré-moldados e cerâmicos, materiais elétricos e pintura) descritos neste Termo de Referência, respeitando os prazos estipulados no edital e nas condições pactuadas.

O acompanhamento e a fiscalização da execução contratual consistem na verificação da conformidade dos itens entregues, da regularidade documental, da alocação dos recursos necessários e do cumprimento das exigências técnicas e sanitárias, de forma a assegurar a perfeita execução do ajuste. A fiscalização será exercida por um ou mais representantes designados pela administração municipal contratante, conforme previsto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

11. DA ACEITABILIDADE E RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto será recebido provisoriamente pelo setor responsável do município solicitante, a partir da entrega, para fins de verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta vencedora. O recebimento definitivo ocorrerá após conferência técnica e documental, respeitando os prazos fixados pela administração contratante.

Na hipótese de a verificação não ser realizada dentro do prazo estipulado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.



CIMAMS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE

Os itens entregues: materiais de construção, como blocos cerâmicos, pré-moldados, tubos de concreto, cabos elétricos, tintas e demais insumos, deverão estar em perfeito estado de conservação, com embalagem original ou acondicionamento adequado para transporte, contendo de forma legível: nome do fabricante, número do lote (quando aplicável), especificações técnicas e demais requisitos previstos em normas da ABNT e do INMETRO. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com as especificações previstas no edital e na proposta.

A contratada será responsável por refazer, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, total ou parcialmente, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus à contratante.

Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários, bem como quaisquer custos diretos ou indiretos decorrentes do fornecimento, correrão por conta exclusiva da contratada.

O recebimento provisório ou definitivo não exime a contratada da responsabilidade por prejuízos decorrentes da incorreta execução do contrato, sendo aplicáveis as penalidades previstas na legislação vigente e no instrumento contratual.

12. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- a) O contrato deverá ser executado com fidelidade e responsabilidade pelas partes, conforme as cláusulas pactuadas e as disposições da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências decorrentes da inexecução total ou parcial de suas obrigações.
- b) Em caso de impedimento legal, ordem de paralisação ou suspensão da execução contratual, o cronograma de entrega dos materiais didáticos e paradidáticos novos será automaticamente prorrogado pelo período correspondente, mediante registro formal por apostila contratual, nos termos da legislação vigente.
- c) As comunicações entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA deverão ser realizadas por escrito, sempre que o ato exigir formalidade, sendo admitido o uso de mensagens eletrônicas oficiais para fins de registro, controle e transparência.



CIMAMS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE

d) A CONTRATANTE poderá convocar, a qualquer tempo, o representante da CONTRATADA para reuniões presenciais ou virtuais, visando à adoção de providências imediatas relacionadas à execução contratual.

e) Após a assinatura do contrato, a CONTRATANTE poderá convocar o representante da CONTRATADA para reunião inicial de alinhamento, com o objetivo de apresentar o plano de fiscalização, contendo, dentre outros:

- As obrigações contratuais específicas;
- Os mecanismos de acompanhamento e controle da execução;
- As estratégias de entrega e logística dos materiais;
- O plano complementar de execução da CONTRATADA, quando houver;
- O método de aferição dos resultados e conformidade dos objetos;
- As sanções previstas em caso de descumprimento contratual.

12.1. FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos conforme previsões da Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput.

12.2. FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

12.2.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

12.2.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

12.2.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

12.2.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);



CIMAMS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE

12.2.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

12.2.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

12.3. FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

12.3.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022);

12.3.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

12.4. GESTOR DO CONTRATO

12.4.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço/compra, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

12.4.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

12.4.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que



CIMAMS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE

obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

12.4.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

12.4.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

12.4.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

12.4.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

13. DO PAGAMENTO

A) O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito da contratada em conta bancária indicada em sua proposta, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da efetiva liquidação da Nota Fiscal, devidamente conferida e aprovada pelo fiscal ou gestor do contrato.

B) Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto, vinculando o pagamento à prévia conferência técnica e documental.



CIMAMS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE

- C) A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, conforme previsto no art. 68 da Lei nº 14.133/2021, mediante consulta on-line aos sítios oficiais ou apresentação de documentos válidos.
- D) Antes de cada pagamento, será realizada consulta on-line para verificar a manutenção das condições de habilitação, inclusive quanto à existência de impedimentos legais para contratar com a Administração Pública, conforme o art. 29 da Instrução Normativa nº 3/2018.
- E) Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos exigidos, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa (como pendência financeira, penalidade ou inadimplência), o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. O prazo para pagamento será reiniciado após a regularização, sem qualquer ônus para a contratante.
- F) Constatando-se irregularidade, a contratada será notificada por escrito para regularizar sua situação ou apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável uma vez por igual período, a critério da contratante.
- G) Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual, assegurando à contratada o direito à ampla defesa, e comunicando o fato aos órgãos de controle e fiscalização competentes.
- H) Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.
- I) O contrato poderá ser rescindido por inadimplência, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou interesse público relevante, devidamente justificado pela autoridade competente.
- J) Sobre o valor devido à contratada, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis, conforme legislação vigente.
- K) Quanto ao ISSQN, será observado o disposto na Lei Complementar nº 116/2003 e na legislação municipal aplicável.
- L) A contratada optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá retenção tributária quanto aos impostos abrangidos por esse regime, desde que apresente comprovação oficial de que faz jus ao tratamento favorecido.



CIMAMS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE

M) As Notas Fiscais deverão conter os dados bancários completos da contratada, sob pena de suspensão do pagamento até a devida correção.

N) Identificando qualquer divergência na Nota Fiscal, a contratante deverá devolvê-la à contratada para correção. O prazo de pagamento será contado somente a partir da reapresentação válida do documento.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA:

14.1. São Obrigações da Contratante:

I. Receber provisoriamente os itens adjudicados, disponibilizando local, data e horário para entrega, nos termos, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

II. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta vencedora, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

III. Recusar e devolver os itens, no todo ou em parte, nas seguintes hipóteses:

- a. Nota Fiscal com especificação e quantidade em desacordo com o discriminado neste Termo de Referência;
- b. Entrega em desacordo com as especificações técnicas exigidas;
- c. Produtos com vícios de qualidade, validade vencida ou impróprios para o uso.

IV. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que sejam substituídos, reparados ou corrigidos, sem ônus para a Administração.

V. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, por meio de servidor ou comissão especialmente designada, conforme previsto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

VI. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, conforme prazo e forma previstos neste Termo de Referência, após o recebimento definitivo e atesto da Nota Fiscal.



CIMAMS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE

VII. Empenhar os recursos orçamentários necessários ao cumprimento do contrato, observando as previsões legais e a disponibilidade financeira.

VIII. A contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, nem por danos causados a terceiros em decorrência de atos da contratada, seus empregados, prepostos ou subordinados.

IX. Avaliar a conformidade, especificação, qualidade e quantidade dos itens entregues, sendo que o prazo para conferência e eventual solicitação de substituição será de até 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório. Somente após o recebimento definitivo, a Nota Fiscal será atestada e encaminhada para pagamento.

14.2 São Obrigações da Contratada:

A contratada deverá cumprir integralmente todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e em sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

São obrigações da contratada:

- a) Efetuar a entrega dos materiais de construção (alvenaria, pré-moldados e cerâmicos, materiais elétricos e pintura) em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações técnicas do edital e da proposta, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, contendo marca, fabricante, modelo, tipo, procedência, número do lote (quando aplicável) e prazo de garantia.
- b) Quando aplicável, os bens deverão ser entregues acompanhados de manual técnico em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada (para insumos que demandem instalação ou uso específico).
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos produtos, conforme os artigos 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), devendo, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover ou reconstruir, às suas expensas, os itens com avarias ou defeitos, no prazo máximo de:
 - 5 (cinco) dias úteis para materiais de consumo imediato (como tintas, massas, insumos básicos);



CIMAMS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE

- 30 (trinta) dias corridos para materiais de maior porte ou durabilidade (como blocos estruturais, pré-moldados e tubos de concreto).
- d) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração inerentes ao objeto da licitação.
- e) Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data prevista para entrega, qualquer motivo que impossibilite o cumprimento do prazo, apresentando justificativa formal e comprobatória.
- f) Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente qualquer alteração que possa comprometer a execução contratual.
- g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições expressamente autorizadas no Termo de Referência ou na minuta contratual.
- h) Responsabilizar-se integralmente pelas despesas diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, tais como: salários, transporte, alimentação, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir, sem qualquer vínculo com a contratante.
- i) Responder civil e criminalmente por todos os danos que venha a causar, direta ou indiretamente, à contratante ou a terceiros, em decorrência da execução contratual ou de atos praticados por seus empregados, prepostos ou credenciados.
- j) Arcar com eventuais prejuízos causados à contratante ou a terceiros, provocados por ineficiência, negligência ou irregularidades cometidas por seus representantes durante o fornecimento dos itens licitados.
- k) Cumprir e fazer cumprir, por seus prepostos, todas as leis, regulamentos e determinações das autoridades competentes relacionadas ao objeto contratado, sendo exclusivamente responsável pelas consequências de qualquer transgressão.
- l) Fornecer os itens na qualidade solicitada, observando os prazos ajustados, e efetuar a troca dos produtos que apresentarem irregularidades, vícios ou inadequações.
- m) Aceitar alterações no quantitativo total contratado, caso a contratante julgue necessário, conforme previsto no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.



CIMAMS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE

15. DA RESERVA DE COTA PARA EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPRESA

O presente procedimento licitatório não atenderá à exigência de reserva de cotas para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), conforme previsto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, com fundamento na exceção prevista no art. 49, incisos II e III do mesmo diploma legal.

O objeto a ser licitado envolve uma ampla gama de materiais de construção (alvenaria, pré-moldados e cerâmicos, materiais elétricos e pintura), com especificações técnicas padronizadas e julgamento pelo critério de menor preço por lote. Tal característica exige uniformidade e equilíbrio na composição da Ata de Registro de Preços, de modo a garantir a economicidade e a vantajosidade da contratação.

A adoção da reserva de cotas, neste caso, poderia resultar em duplicidade de Atas, com variações significativas de preços entre fornecedores, comprometendo a eficiência e a economicidade da contratação, especialmente em se tratando de um Consórcio de Municípios, onde os primeiros adquirentes poderiam ser obrigados a contratar por valores superiores em razão da divisão artificial do objeto.

Ante o exposto, a não adoção da reserva de cotas não configura restrição à ampla competitividade, tampouco infringe dispositivo legal, mas sim delinea adequadamente o objeto, garantindo a eficiência, regularidade e economicidade do processo licitatório, em conformidade com os princípios da administração pública e com os objetivos do Sistema de Registro de Preços.

16. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

16.1. Da Garantia

A contratada deverá prestar garantia mínima conforme especificações técnicas de cada item, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior. O início da garantia será contado a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.



CIMAMS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE

A garantia cobre defeitos de fabricação e divergências em relação às especificações exigidas, sendo de responsabilidade da contratada a substituição dos itens defeituosos, sem ônus para a Administração.

- Para materiais de consumo imediato (blocos, tintas, cabos, argamassas, insumos básicos), aplica-se apenas a garantia de qualidade e conformidade com normas técnicas.
- Para materiais duráveis ou equipamentos (pré-moldados estruturais, tubos de concreto, quadros elétricos, luminárias industriais, ferramentas elétricas), aplica-se a garantia do fabricante e a substituição em até 30 dias corridos após comunicação formal da contratante.

16.2. Da Assistência Técnica

Somente os **materiais duráveis ou equipamentos que demandem instalação ou uso especializado** deverão contar com **assistência técnica autorizada ou estrutura própria da contratada**, em distância não superior a **500 km da sede do consórcio**, garantindo economicidade na manutenção.

O serviço de assistência técnica será prestado por meio de **manutenção corretiva**, conforme manuais e normas técnicas dos fabricantes, com prazo mínimo de **06 meses**, assegurando que os produtos permaneçam em perfeitas condições de uso.

Na ocorrência de defeitos que inviabilizem a utilização dos produtos, a contratada será notificada pelo fiscal do contrato e terá até **07 dias úteis** para correção, substituição ou reparo, sem ônus para a Administração.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa a Contratada que:

- Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- Ensejar o retardamento da execução dos objetos;
- Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo;



CIMAMS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE

- Cometer fraude fiscal.
2. Pela inexecução total ou parcial dos objetos deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- **Advertência**, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
 - O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objetos deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de:
 - 0,5% (meio por cento) por dia de atraso da entrega dos objetos, ou por atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor total do item constante da Ordem de Fornecimento;
 - 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, na hipótese de a Detentora da Ata injustificadamente desistir da Ata ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada;
 - Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
 - Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
4. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no órgão Oficial de Imprensa do Município.
5. Se a adjudicatária se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, injustificadamente, ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida a prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:
- a) Advertência por escrito;
 - b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;



CIMAMS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE

- c) Suspensão temporária do direito de participar em licitações e contratar, com o licitante, por um período não superior a 05 (cinco) anos, na forma da Lei 14.133/2021 e;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

18. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa preliminar de valor para a aquisição dos **materiais de construção (alvenaria, pré-moldados e cerâmicos, materiais elétricos e pintura)** foi elaborada com base em pesquisas de mercado conduzidas pelo Setor de Compras do CIMAMS, utilizando como referência:

- Contratações similares realizadas por entes públicos, especialmente consórcios e municípios da região;
- Valores praticados em **Atas de Registro de Preços vigentes** de prefeituras (Lontra, Rio Pardo e Frutal);
- Informações extraídas do **Painel de Preços do Governo Federal (PNCP)** e da **Plataforma Nacional de Compras Públicas**;

Os dados consolidados encontram-se anexos a este Termo de Referência e foram utilizados para definir o **valor médio estimado por item e por lote**, conforme metodologia descrita nos **Estudos Técnicos Preliminares (ETP)**, garantindo a economicidade, a vantajosidade e a transparência do processo licitatório.

19. MATRIZ SIMPLES DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

Em atendimento ao disposto no art. 20, §1º da Lei nº 14.133/2021, apresenta-se a matriz simplificada de riscos identificados na contratação de **materiais de construção**, com o objetivo de mitigar falhas na execução contratual e assegurar a vantajosidade da contratação.



CIMAMS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE

Risco Identificado	Causa Provável	Impacto Potencial	Medidas de Controle Preventivo e Corretivo
Entrega de materiais fora das especificações	Falha de controle de qualidade, fornecimento de produtos não certificados	Rejeição dos itens, atraso em obras e serviços	Exigência de conformidade com normas ABNT/INMETRO, conferência técnica na entrega
Atraso na entrega dos materiais	Problemas logísticos, falta de planejamento da contratada	Paralisação de obras, aplicação de penalidades	Definição de prazos claros, fiscalização ativa, aplicação de multa moratória
Vícios ou defeitos nos materiais	Defeitos de fabricação, transporte inadequado	Necessidade de substituição, aumento de custos	Garantia mínima do fabricante, cláusula de substituição obrigatória
Divergência entre amostras e entrega final	Alteração não autorizada no fornecimento	Rejeição dos lotes, sanções contratuais	Conferência técnica na entrega, exigência de amostras e catálogos prévios
Inexecução parcial ou total do contrato	Falta de capacidade técnica ou financeira da contratada	Rescisão contratual, prejuízo à Administração	Análise rigorosa da habilitação, cláusulas de penalidade e rescisão
Ausência de documentação obrigatória	Descumprimento contratual ou negligência	Impossibilidade de validação técnica	Exigência documental na entrega definitiva, conferência pelo fiscal
Falha em materiais elétricos ou equipamentos	Defeito de fabricação ou instalação inadequada	Risco de acidentes, paralisação de serviços	Testes prévios de funcionamento, exigência de assistência técnica autorizada

20. DO CRITÉRIO DE REAJUSTE



CIMAMS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE

O valor contratual poderá ser alterado nos termos da Lei 14.133/2021, desde que comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro, devendo o contratado manter sua proposta pelo período mínimo de 60 (sessenta) dias após sua apresentação.

O reequilíbrio econômico financeiro deverá ser solicitado, preferencialmente, antes do recebimento da ordem de fornecimento, ou imediatamente após o recebimento da ordem de fornecimento.

21. DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

A CONTRATADA se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem dos serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto na Lei 14.133/2021.

22. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Por tratar-se de licitação realizada através do Sistema de Registro de Preços, a dotação orçamentária será indicada em documento específico: contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento, ou outro documento equivalente que ficará a cargo e responsabilidade dos municípios consorciados.

23. DAS CONDIÇÕES GERAIS

Os objetos desta contratação são considerados bem comum, pois perfaz produto cuja escolha pode ser feita tão somente com base nos preços ofertados, não necessitando de avaliação minuciosa para tanto.

Montes Claros-MG, 02 de junho de 2026.

RAFAEL GONÇALVES CHAGAS
Assessor Jurídico do CIMAMS